

RESOLUÇÃO SMA Nº 1.433

DE 02 DE JULHO DE 2008

Estabelece as normas de realização da Prova On-line da Avaliação Final do Nível Inicial do Programa de Formação dos Agentes do Sistema Municipal de Administração, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004 que Instituiu o Sistema Municipal de Administração e no seu Decreto regulamentador de nº 24.749, de 27 de outubro de 2004 e a Resolução SMA nº 1.419 de 29 de maio de 2008,

CONSIDERANDO a importância em dinamizar e qualificar os processos inerentes às ações relativas ao Sistema Municipal de Administração no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a exigência da formação dos ocupantes de cargo efetivo das categorias funcionais de Agente Auxiliar de Administração, Agente de Administração e Administrador, como Agentes responsáveis pela implementação dos processos e atividades do Sistema Municipal de Administração,

CONSIDERANDO que a Reedição do Primeiro Programa de Formação do Nível Inicial foi desenvolvido na metodologia Ensino a Distância.

RESOLVE:

Art. 1º A prova de Avaliação Final on-line (randômica a distância) da Reedição do Primeiro Programa de Formação do Nível Inicial dos Agentes do Sistema Municipal de Administração, ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Administração, Agente de

Administração e Administrador, será promovida pela Subsecretaria de Estudos e Pesquisas em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A avaliação deste Nível Inicial será on line, no dia 13/07/08, sobre os conteúdos desenvolvidos e ministrados durante a execução do programa, com duração 40 (quarenta) minutos para realização da prova.

§ 1º O Sistema ficará aberto durante as 24h do dia da prova. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo 6 (seis) questões por módulo, com resultado do desempenho ao final.

§ 2º Será aprovado o servidor que acertar 60% (sessenta por cento) das questões da prova

Art. 3º A prova escrita para os detentores do cargo de Administrador será no dia 16/07/08, das 9h às 12h, na A/SUBEPAP, 8º andar, sala 842, ala A.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o Administrador que obtiver o seguinte resultado: $\frac{P1 + P2}{2} \geq 6,0$.

2

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.RIO 03.08.2008